



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 57.264.509/0001-69

rua Lino dos Santos s/nº, Jardim Canaã - CEP 18935-000 - fone/fax (14) 3375-9500

DECRETO nº 531, DE 21 FEVEREIRO DE 2006

Nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério:

I – CLAUDIANE FERREIRA BUENO DE SOUZA, representante titular da Secretaria Municipal de Educação, rendo como suplente **DENIVAL FERRARI**;

II – ROSINEY ALVES MOREIRA DE FREITAS, representante titular dos servidores das escolas municipais de ensino fundamental, tendo como suplente **ROSILENE CEQUETTI ROSA**;

III – APARECIDA DE FÁTIMA DA LUZ DAS NEVES, representante titular do Conselho Municipal de Educação, tendo como suplente **NOEMI RABELLI DE CARVALHO**;

IV – MARIA CECÍLIA ZUNTINI, representante titular dos pais e alunos, tendo como suplente **SILMARA CRISTINA ROSALEN LOPES**;

V – SELMA DE FÁTIMA OLIVEIRA MAIA, representante titular dos professores das escolas municipais, tendo como suplente **REGIANE DIA DOS SANTOS LOPES**.

Art. 2º – Os membros do Conselho nada receberão pelos serviços prestados, sendo que estes não configurarão vínculo empregatício e serão considerados de relevância para o Município.

Art. 3º – O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

Art. 4º – Compete ao Conselho:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 57.264.509/0001-69

rua Lino dos Santos s/nº, Jardim Canaã - CEP 18935-000 - fone/fax (14) 3375-9500

- I** – acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação de recursos do Fundo;
II – supervisionar a realização do censo educacional anual;
III – examinar os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados ou retirados à conta do Fundo.

Art. 5º – O Conselho terá autonomia em suas decisões.

Art. 6º – As reuniões do Conselho serão realizadas mensalmente, com a presença mínima de pelo menos a metade de seus membros, podendo haver convocação extraordinária através de comunicação escrita expedida por qualquer de seus membros ou pela Prefeita Municipal.

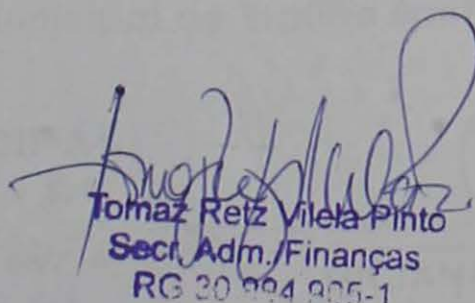
Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 21 de fevereiro de 2006.



LUCIANA MARIA RETZ
Prefeita Municipal



Tomaz Retz Vilela Pinto
Secr. Adm./Finanças
RG 20.994.905-1

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.
Registrado nesta Secretaria sob nº
531, fls. 20, Livro nº 01